



Lages, 13 de agosto de 2025.

OFÍCIO 254/2025/ADM/LIC

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A/C DD. SECRETÁRIA FERNANDA CRISTINA TORRES

Decisão / Recurso

1. Resumo do Processo

O presente relatório refere-se a Concorrência Eletrônica nº 21/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em lajotas, urbanísticos e sinalização para a Rua Mauro Rambusch Sell – Bairro Promorar, no município de Lages-SC. O critério de julgamento adotado foi o menor preço global.

2. Decisão Inicial do Pregoeiro

Após a análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por parte da Agente de Contratação e, análise da qualificação técnica e das propostas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (Ofício nº 225/2025/SMOI), ante o caráter estritamente técnico do objeto licitado, a Agente de Contratação decidiu declarar habilitada a empresa Recorrida CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA.

3. Recursos Interpostos

Interpôs recurso a empresa MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA. (anexo).

Foram apresentados, em síntese, os seguintes argumentos:

Como está comprovado, no transcurso do prazo definido pela pregoeira, a referida empresa não se manifestou em momento algum quanto a necessitar de mais prazo, fazendo isso apenas após o prazo estabelecido, sem apresentar qualquer justificativa, e como o edital e própria NLL estabelece, a prorrogação deve motivada dentro do período legal de duas horas. A manifestação da licitante só ocorreu no dia seguinte, muitas horas após, como segue:

Plataforma às 08:30:38h do dia 31.07.2025

Mensagem do Participante

BRANGER - De 34.448.864/0001-92 - bom dia
BRANGER - De 34.448.864/0001-92 - necessito de mais prazo
BRANGER - De 34.448.864/0001-92 - seria possivel

Como visto, a manifestação da concorrente somente ocorreu no dia seguinte quando o prazo já se encontrava precluso.



Saliente-se que o edital prevê a possibilidade do pregoeiro prorrogar este prazo conforme o estabelece o **item 5.22.5**, desde que a licitante solicite tal demanda dentro do prazo de 2h de maneira fundamentada. O prazo se encerrou às 18h51m, e a licitante não enviou os anexos, bem como não pediu prazo em que pese a própria Pregoeira acenar que faria a concessão de prazo desde que pedido dentro do prazo, veja:

Mensagem da pregoeira:

Caso necessitem de prorrogação do prazo para envio, em face dos prazos concedidos irem até às 18:50 e 18:51 h, pois o sistema não aceita conceder menos de 2 horas, basta solicitarem a prorrogação que amanhã na retomada, posso conceder.

Enviada em 30/07/2025 às 16:54:37h

Foram interpostas contrarrazões:

I – SÍNTESE DOS FATOS E DAS CONTRARRAZÕES PROPRIAMENTE DITAS

A Recorrente alega que a Recorrida não teria apresentado a documentação no prazo de duas horas previsto no item 5.22.4 do edital e que, por isso, deveria ter sido inabilitada.

Entretanto, a narrativa desconsidera que:

- Às 16:49:54h do dia 30/07/2025, foi aberta a convocação para envio dos documentos no prazo de duas horas, com encerramento previsto para às 18:50h.
- Às 16:52h do mesmo dia, ou seja, apenas três minutos após a convocação, o(a) pregoeiro(a) suspendeu a sessão, com previsão de retomada às 14h do dia 31/07/2025, senão vejamos:

Concorrência Eletrônica N° 90021/2025

Mensagem do Agente de contratação

A sessão será temporariamente suspensa às 18 horas em razão do horário de expediente da Prefeitura, sendo retomada dia 31/07 às 14 horas.

Enviada em 30/07/2025 às 16:52:42h

Desta forma, **com a suspensão da sessão, entendeu a Recorrida que o prazo de envio da documentação estava igualmente suspenso.**



4. Análise da Agente de Contratação/Pregoeira

Preliminarmente, a Agente de Contratação esclarece que todos os avisos do certame ocorrem via chat no portal. Informa-se ainda que:

- Dia 30/07 às 16:49 h, foi concedido o prazo de 2 horas para envio de documentos/proposta;
- Na mesma data, às 16:52 h, os licitantes foram avisados que a sessão seria suspensa às 18 h, em face do horário de expediente da prefeitura, retomando às 14 h do dia 31/07;
- Ainda no dia 30/07, às 16:54 h, os licitantes foram avisados que o sistema não aceita a concessão de prazo menor que 2 horas, razão pela qual, como os prazos concedidos para diligência e envio de documentos foram até 18:50 e 18:51 h, caso necessitassem de prorrogação, bastava solicitarem que seria concedido;
- No dia 31/07 às 08:30 h, a recorrida solicitou prorrogação de prazo, sendo que às 14:06 h, quando da retomada, tal prazo foi concedido.

Segue prints das mensagens do sistema, comprovando o exposto acima:

Mensagens

Mensagem do Agente de contratação

A sessão será temporariamente suspensa às 18 horas em razão do horário de expediente da Prefeitura, sendo retomada dia 31/07 às 14 horas.

Enviada em 30/07/2025 às 16:52:42h

Mensagem do Agente de contratação

Licitante D. BRANGER, favor atentar-se a diligência cadastrada acerca da comprovação da exequibilidade da proposta.

Enviada em 30/07/2025 às 16:51:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 34.448.864/0001-92 - Encaminhar também, os dados requeridos no item 5.22.4.1 do edital.

Enviada em 30/07/2025 às 16:50:09h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, CNPJ 34.448.864/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Licitante, favor encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) não constantes ou que estejam vencidos no SICAF, bem como os documentos do item 6.11.1 do edital.

Enviada em 30/07/2025 às 16:49:54h



Mensagens

Concorrência Eletrônica N° 90021/2025



Mensagem do Participante Item 1

De 34.448.864/0001-92 - seria possivel

Enviada em 31/07/2025 às 08:31:13h

Mensagem do Participante Item 1

De 34.448.864/0001-92 - necessito de mais prazo

Enviada em 31/07/2025 às 08:30:55h

Mensagem do Participante Item 1

De 34.448.864/0001-92 - bom dia

Enviada em 31/07/2025 às 08:30:38h

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:50:00 de 30/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA. CNPJ 34.448.864/0001-92.

Enviada em 30/07/2025 às 18:50:00h

Mensagem do Agente de contratação

Caso necessitem de prorrogação do prazo para envio, em face dos prazos concedidos irem até às 18:50 e 18:51 h, pois o sistema não aceita conceder menos de 2 horas, basta solicitarem a prorrogação que amanhã na retomada, posso conceder.

Enviada em 30/07/2025 às 16:54:37h

Mensagens

De 34.448.864/0001-92 - A DOCUMENTAÇÃO FOI ENCAMINHADA EM ARQUIVO ZIP. CASO HAJA ALGUMA INCOERENCIA EM ACESSO NO MESMO, FAVOR INFORMAR.

Enviada em 31/07/2025 às 14:12:38h

Mensagem do Participante Item 1

De 34.448.864/0001-92 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:47 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, CNPJ 34.448.864/0001-92.

Enviada em 31/07/2025 às 14:11:47h

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr. Fornecedor CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, CNPJ 34.448.864/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Prorrogação solicitada pelo licitante..

Enviada em 31/07/2025 às 14:06:32h

Mensagem do Agente de contratação

Será concedida a prorrogação de prazo, conforme solicitado pelo licitante.

Enviada em 31/07/2025 às 14:06:08h

Mensagem do Agente de contratação

Boa tarde! Está retomada a sessão.

Enviada em 31/07/2025 às 14:05:49h



Logo, por todo o exposto e demonstrado, não há que se falar em irregularidade, pois, se a sessão foi suspensa às 18 h do dia 30/07, não havia como o licitante requerer dilação de prazo.

5. Documentação Suporte

O processo licitatório contendo: edital e seu anexos, documentação/proposta das proponentes e recursos, encontram-se disponíveis no endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98818303900212025>

6. Encaminhamento Formal

Diante do exposto, RESOLVO, em sede de preliminar, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela RECORRENTE, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, permanecendo vencedora do certame a Recorrida D. BRANGER LTDA.

Remeto os autos à autoridade superior para apreciação e providências cabíveis, para ratificação ou reforma da decisão, atendendo-se ao disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Vanessa de Oliveira Freitas
Agente de Contratação

Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração